



Prefeitura Municipal de Ilhéia

CEP 37.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952 DE 30/09/94

"Reajusta vencimento dos Servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos em 5,0 % (Cinco pontos percentuais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de / 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéia, 30 de Setembro de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.